



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 446, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.969

Dispõe sobre a abertura de um crédito Adicional Suplementar no valor de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), para reforço de verba do orçamento vigente.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, um crédito Adicional Suplementar no valor de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), para reforço da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:-

SERVIÇOS URBANOS

19- Divisão de Água e Esgôto

- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.91. Material de Consumo
- 04- material de expediente.

Artigo 2º - Constitue recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial em igual importância, da seguinte dotação de verba do mesmo orçamento, a saber:-

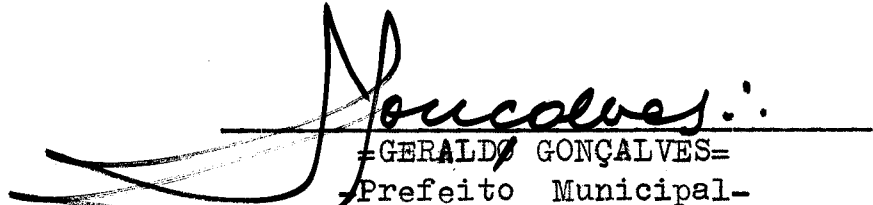
SERVIÇOS URBANOS

25- Cemitério

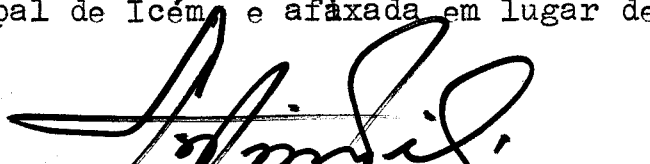
- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. Despesas de Custeio
- 3.1.1.0. Pessoal
- 3.1.1.1.97. Pessoal Civil
- Despesas Variáveis com o Pessoal Civil.
- 01- vencimentos de diaristas. NCr\$. 350,00
- _____ Total da Anulação. NCr\$. 350,00
- _____

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM, aos 05 de novembro de 1.969.


-GERALDO GONÇALVES-
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e afixada em lugar de costume na data supra.


-ANTONIO SILVA-
-Secretário em Comissão-